



# Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 12.741

João Pessoa - Sábado, 25 de Setembro de 2004.

Preço: R\$ 2,00

## Secretarias de Estado

### Segurança Pública

Portaria nº 850 /2004/SSP

Em 21 de Setembro de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE** designar o servidor FRANCISCO PROCÓPIO BATISTA JÚNIOR, Auxiliar de Perito, Código GPC-611, matrícula nº 155.316-0, lotado nesta Secretaria, para o INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA - IPC, a fim de prestar serviços na Unidade de Criminalística de Campina Grande.

Portaria nº 851 /2004/SSP

Em 22 de Setembro de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE** designar o servidor ALLAN PAUL DO NASCIMENTO VIEIRA, Escrivão de Polícia, Código GPC-610, matrícula nº 155.295-3, lotado nesta Secretaria, para a 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA, a fim de prestar serviços na 10ª Delegacia Distrital da Capital.

Portaria nº 852 /2004/SSP

Em 22 de Setembro de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE** exonerar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, VALDELIO RONALDO LOBO, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 133.171-0, do cargo, em comissão, de Delegado Adjunto da 5ª Delegacia Distrital de Bayeux, símbolo DAS-6, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 853 /2004/SSP

Em 22 de Setembro de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE** designar a servidora VIVIANE MARINHO BERNARDINO, Escrivã de Polícia, Código GPC-610, matrícula nº 154.952-9, lotada nesta Secretaria, para a 2ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA, a fim de prestar serviços na Delegacia do Município de Esperança.

Portaria nº 854 /2004/SSP

Em 22 de Setembro de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE** nomear, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, VALDELIO RONALDO LOBO, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 133.171-0, para ocupar o cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de SÃO BENTO, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 855 /2004/SSP

Em 22 de Setembro de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE** exonerar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ADEMAR MACIEL DE OLIVEIRA, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 095.581-7, do cargo, em comissão, de Delegado Adjunto da 3ª Delegacia Distrital de Campina Grande, símbolo DAS-6, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 856 /2004/SSP

Em 22 de Setembro de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE** nomear, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ADEMAR MACIEL DE OLIVEIRA, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 095.581-7, para ocupar o cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de MULUNGÚ, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 857 /2004/SSP

Em 22 de Setembro de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.216 de 1º de dezembro de 1980,

**RESOLVE** designar a servidora MAGDA MARIA DE SOUSA, Escrivã de Polícia Civil, Código GPC-610, matrícula nº 155.440-9, lotada nesta Secretaria, para a 2ª

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA, a fim de prestar serviços na Delegacia de Repressão aos Crimes Contra a Infância e a Juventude, situada na Cidade de Campina Grande.

Portaria nº 859 /2004/SSP

Em 22 de setembro de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE** nomear, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, WAGNER CLEMENTE SOTO, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 155.431-0, para ocupar o cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de CONCEIÇÃO, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria

Portaria nº 861 /2004/SSP

Em 22 de setembro de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE** exonerar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ROBERTO JORGE DE SOUZA, matrícula nº 061.320-7, do encargo de responder pelo expediente do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de CUITÉ, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria

Portaria nº 862 /2004/SSP

Em 22 de setembro de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE** nomear, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 155.438-7, para ocupar o cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de CUITÉ, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria

Portaria nº 863 /2004/SSP

Em 22 de Setembro de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.216 de 1º de dezembro de 1980,

**RESOLVE** designar o servidor MARCIO HELDER MELO, Escrivão de Polícia Civil, Código GPC-610, matrícula nº 155.441-7, lotado nesta Secretaria, para a 4ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA, a fim de prestar serviços na Delegacia do Município de Prata.

Portaria nº 864 /2004/SSP

Em 22 de Setembro de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.216 de 1º de dezembro de 1980,

**RESOLVE** designar o servidor DIMITRI LUNA DE OLIVEIRA, Escrivão de Polícia Civil, Código GPC-610, matrícula nº 155.430-1, lotado nesta Secretaria, para a 2ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA, a fim de prestar serviços na Delegacia do Município de Aroeiras.

Portaria nº 865 /2004/SSP

Em 22 de Setembro de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.216 de 1º de dezembro de 1980,

**RESOLVE** designar o servidor MARCELO DA SILVA PAIVA, Escrivão de Polícia Civil, Código GPC-610, matrícula nº 155.429-8, lotado nesta Secretaria, para a 7ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA, a fim de prestar serviços na Delegacia do Município de Picuí.

Portaria nº 866 /2004/SSP

Em 22 de Setembro de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.216 de 1º de dezembro de 1980,

**RESOLVE** designar o servidor GLAUCO FERREIRA, Escrivão de Polícia Civil, Código GPC-610, matrícula nº 155.427-1, lotado nesta Secretaria, para a 4ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA, a fim de prestar serviços na Delegacia do Município de Sumé.

Portaria nº 867 /2004/SSP

Em 22 de Setembro de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.216 de 1º de dezembro de 1980,

**RESOLVE** designar o servidor MARCUS VINICIUS PIMENTEL DOS SANTOS, Escrivão de Polícia Civil, Código GPC-610, matrícula nº 155.434-4, lotado nesta Secretaria, para a 4ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA, a fim de prestar serviços na Delegacia do Município de Taperoá.

Portaria nº 868 /2004/SSP

Em 22 de Setembro de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.216 de 1º de dezembro de 1980,

**RESOLVE** designar o servidor FÁBIO CALADO DE MELO SILVA, Agente

de Investigação, Código GPC-608, matrícula nº 155.436-1, lotado nesta Secretaria, para a 4ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA, a fim de prestar serviços na Delegacia do Município de Prata.

Portaria nº 869 /2004/SSP

Em 22 de setembro de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE nomear, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, FRANCISCO JEAN DA SILVA LEITE, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 155.433-6, para ocupar o cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de BOA VENTURA, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria

Portaria nº 870 /2004/SSP

Em 22 de Setembro de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.216 de 1º de dezembro de 1980,

RESOLVE designar o servidor GLAUBER RAFAEL DE CASTRO NASCIMENTO, Agente de Investigação, Código GPC-608, matrícula nº 155.437-9, lotado nesta Secretaria, para a 5ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA, a fim de prestar serviços na Delegacia do Município de São Mamede.

Portaria nº 871 /2004/SSP

Em 22 de Setembro de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.216 de 1º de dezembro de 1980,

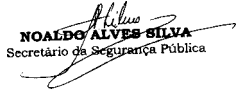
RESOLVE designar o servidor RODRIGO DE SOUZA CRUZ, Agente de Investigação, Código GPC-608, matrícula nº 155.435-2, lotado nesta Secretaria, para a 2ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA, a fim de prestar serviços na Delegacia do Município de Soledade.

Portaria nº 872 /2004/SSP

Em 22 de Setembro de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.216 de 1º de dezembro de 1980,

RESOLVE designar o servidor RODRIGO PEREIRA FARIAS, Agente de Investigação, Código GPC-608, matrícula nº 155.428-0, lotado nesta Secretaria, para a 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA, a fim de prestar serviços na Delegacia do Município de Pedras de Fogo.

  
NOALDO ALVES SILVA  
Secretário da Segurança Pública

Portaria nº 241 /2004/SSP

Em 22 de Setembro de 2004.

O SUPERINTENDENTE GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 061/2003/SSP, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 16 de janeiro de 2003,

RESOLVE designar a servidora RISOLENE PEREIRA DA SILVA, Agente de Investigação, Código GPC-608, matrícula nº 138.435-0, lotada nesta Secretaria, para a 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA, a fim de prestar serviços na Delegacia do Município de Itabaiana.

  
GERSON ALVES BARBOSA  
Superintendente Geral

## Agricultura, Irrigação e Abastecimento

PORTARIA Nº 141 / 2004

João Pessoa, 21 de setembro de 2004

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 18 inciso XV, do Decreto nº 7.532/78 de 13 de março de 1978, e

Tendo em vista que o sucesso da implantação do Projeto de Irrigação das Várzeas de Sousa depende do bom estado de conservação do Canal da Redenção e da sua real capacidade de vazão;

Tendo em vista que a passagem da água do Canal por uma barragem existente em uma propriedade particular poderá interferir no volume d'água a ser disponibilizado para os projetos de irrigação.

RESOLVE:

1 - Designar DEMILSON LEMOS DE ARAÚJO, Matrícula nº 152.442-9 (SAIA), AURÉLIO FERREIRA LEITE, Matrícula nº 70.858-5 (SAIA) e SEBASTIÃO PEREIRA URTIGA, Matrícula 93.721-5 (SEMARH), para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão encarregada de proceder uma avaliação técnica sobre a passagem da água do Canal da Redenção

### GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO  
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO  
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

  
Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

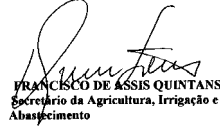
Fones: 218-6521/218-6524/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

por uma barragem existente em propriedade privada.

2 - A Comissão tem o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste ato no Diário Oficial do Estado, para apresentação de relatório e sugestões sobre as medidas que devem ser tomadas para a sustentabilidade do projeto, do ponto de vista hídrico.

  
FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS  
Secretário da Agricultura, Irrigação e Abastecimento

## Extraordinária do Meio Ambiente dos Recursos Hídricos e Minerais

PORTARIA Nº 019/2004

João Pessoa, 20 de Setembro de 2004.

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 21.120, de 20 de junho de 2000, c/c o § 2º do art. 3º do Regimento Interno do Conselho de Proteção Ambiental do Estado da Paraíba;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. JOSÉ MIROCEM GONÇALVES, engenheiro civil, representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Paraíba - CREA/PB, para integrar o plenário do Conselho de Proteção Ambiental do Estado da Paraíba, na condição de Conselheiro Suplente em substituição ao Sr. RENATO CASTRO, por indicação do Presidente do CREA-PB, conforme Processo SEMARH nº 0665/04.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE

PORTARIA Nº 020/2004

João Pessoa, 20 de Setembro de 2004.

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 21.120, de 20 de junho de 2000, c/c o § 2º do art. 3º do Regimento Interno do Conselho de Proteção Ambiental do Estado da Paraíba;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir o Sr. EDUARDO PASERA JÚNIOR, geólogo, representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Paraíba - CREA/PB, para integrar o plenário do Conselho de Proteção Ambiental do Estado da Paraíba, na condição de Conselheiro Titular, para o mandato com o período de dois(02) anos, por indicação do Presidente do CREA-PB, conforme Processo SEMARH nº 0666/04.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE

  
FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA  
Secretário de Estado

## Indústria e Comércio

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ-PB

PORTARIA Nº 044/04/IMEQ-PB/DS

João Pessoa, 24 de setembro de 2004.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ-PB, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO os critérios estabelecidos no Regulamento do Concurso "DÊ UM SLOGAN AO IMEQ", quanto ao item IV DA APURAÇÃO,

RESOLVE instituir a Comissão Julgadora do Concurso "DÊ UM SLOGAN AO IMEQ-PB", composta pelos seguintes servidores: EDVALDO LEITE DE CALDAS JÚNIOR, Diretor Superintendente do IMEQ-PB, JOSÉ ANCHIETA DA SILVA CAMELO e ANA LÚCIA PESSOA DE CARVALHO NEVES, representantes da Secretaria da Indústria, Comércio, Turismo, Ciência e Tecnologia e JOSÉ NUNES, representante da Secretaria Extraordinária de Comunicação Institucional.

Publique-se.

PORTARIA Nº 049/04/IMEQ-PB/DS

João Pessoa, 24 de setembro de 2004.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ-PB, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Relatório da Comissão de Sindicância, fls 51/57 do Processo nº 0791/04,

RESOLVE prorrogar por 30(trinta) dias o prazo para entrega do relatório conclusivo da Sindicância, que apura a responsabilidade do extravio e uso indevido do Cartão Ticket Alimentação da servidora ANA LÚCIA ZENAIDE HEINZEL.

Publique-se.

  
EDVALDO LEITE DE CALDAS JÚNIOR  
Diretor Superintendente

## Saúde

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - AGEVISA - PB

Consulta Pública Nº 006, de 20 de setembro de 2004.

A Diretoria Colegiada da Agência Estadual de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso I, c/c art. 28, inciso I, "e" do Decreto nº 23.068, de 05 de junho de 2002, que regulamenta a Lei 7.069 de 12 de abril de 2002,

adota a seguinte Consulta Pública e eu, Diretor Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º - Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 60 (sessenta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Resolução, que dispõe sobre a aprovação, no Estado da Paraíba, do Roteiro de Inspeção Sanitária para Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, do Estado da Paraíba.

Art. 2º - Informar que a proposta do Roteiro de Inspeção Sanitária para os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, do Estado da Paraíba será publicada no Diário Oficial do Estado e que as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito para o seguinte endereço: Av. João Machado, 109, 1º andar, Centro, 58013-520, João Pessoa - PB, ou fax(83) 218-6782 ou e-mail: agevisa@agevisa.pb.gov.br ou dtpsst@agevisa.pb.gov.br.

Art. 3º - Findo o prazo estipulado no art. 1º a Agência Estadual de Vigilância Sanitária reunirá o grupo técnico de trabalho responsável pela elaboração da proposta, para apreciação das críticas e dúvidas recebidas e adequação do texto, que contemple as contribuições recebidas, visando a consolidação do texto final.

Publicado no D.O.E 23.09.04

Republicado por incorreção.

  
Jorge Alberto Molina Rodriguez  
Presidente da Diretoria Colegiada da AGEVISA-PB

ANEXO

RESOLUÇÃO RDC - AGEVISA Nº. , de de de 2004.

**Institui o Roteiro de Inspeção Sanitária para Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, do Estado da Paraíba.**

A Diretoria Colegiada da Agência Estadual de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhes confere o art. 5º, inciso I, c/c art. 28, inciso I, "b" do Decreto nº 23.068, de 05 de junho de 2002, que regulamenta a Lei 7.069, de 12 de abril de 2002 e, considerando a necessidade de implementar ações que venham a contribuir para a melhoria da qualidade da assistência à saúde;

considerando a necessidade de padronizar o modelo para avaliação da qualidade dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde sujeitos ao controle sanitário no estado;

considerando que a proteção e promoção da saúde da população também são de responsabilidade direta dos órgãos de Vigilância Sanitária (Portaria GM Nº 2.473, de 29/12/2003); considerando que os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde devem oferecer serviços que não acarretem agravos ao paciente ou piora em seu estado de saúde atual, no momento do atendimento;

considerando, ainda, a necessidade de constante aperfeiçoamento das ações de Vigilância Sanitária e de preservação da saúde pública, no que concerne à qualidade dos serviços assistenciais de saúde oferecidos aos seus usuários;

resolve a Diretoria Colegiada adotar as seguintes providências:

Art. 1º - Instituir o Roteiro de Inspeção Sanitária para Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (ANEXO I), a ser aplicado pela autoridade sanitária competente, no Estado da Paraíba.


Art. 2º - O atendimento dos requisitos constantes nesta Resolução não exclui o cumprimento das normas que venham a ser publicadas através de Resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Art. 2º - A inobservância das normas aprovadas por esta Resolução configura infração de natureza sanitária sujeitando o infrator às penalidades previstas na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e na Lei Estadual nº 4.427 de 14 de setembro de 1982.

Art. 3º - Esta Resolução de Diretoria Colegiada entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE ALBERTO MOLINA RODRIGUES**  
Presidente da Diretoria Colegiada da AGEVISA-PB

ANEXO I

 **AGEVISA**  
Agência Estadual de Vigilância Sanitária  
Diretoria Técnica de Estabelecimentos e Práticas de Saúde, e de Saúde do Trabalhador  
**ROTEIRO DE INSPEÇÃO ESTABELECEMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE**

I - DADOS CADASTRAIS			
1 - Estabelecimento:			
2 - Endereço:			
3 - Nº:	Complemento:	Bairro:	
4 - CEP:	Cidade:	UF: PB	
5 - CNPJ:	Fone:	Fax:	
6 - Diretor Técnico:	CRM:		
7 - Nº de Leitos:	Data da Inspeção: / /		
8 - Motivo da Inspeção: ( ) Rotina ( ) Denúncia ( ) Outros:			
9 - Licença Sanitária de Funcionamento: ( ) Sim ( ) Não			
10 - Natureza do Serviço: ( ) Federal ( ) Estadual ( ) Municipal ( ) Filantrópico ( ) Convênio SUS ( ) Privado			
II - IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS		SIM	NÃO
INF	11 - Urgência		
INF	12 - Emergência		
INF	13 - Clínica Cirúrgica		
INF	14 - Clínica Médica		
INF	15 - Clínica Obstétrica		
INF	16 - Clínica Pediátrica		
INF	17 - U. T. I.		
INF	18 - Farmácia Hospitalar		
INF	19 - Laboratório Clínico		
INF	20 - Lactário		
INF	21 - Nutrição Enteral		
INF	22 - Nutrição Parenteral		
INF	23 - Agência Transfusional		
INF	24 - Raio-X		
INF	25 - Hemodiálise		
INF	27 - Serviço Terceirizado		

ANEXO I

III - INFECÇÃO HOSPITALAR		SIM	NÃO
I	28 - Existe Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH)		
I	29 - Existe livro de registro das reuniões da CCIH		
I	30 - A Comissão é atuante		
N	31 - O Hospital usa produtos para desinfecção, esterilização e limpeza e produtos anti-sépticos padronizados pela CCIH		
IV - ÁREA FÍSICA EM GERAL		SIM	NÃO
N	32 - Teto íntegro / fácil limpeza e desinfecção		
N	33 - Paredes íntegras / fácil limpeza e desinfecção		
N	34 - Piso íntegro / fácil limpeza e desinfecção		
R	35 - Porta de acesso com no mínimo 110 cm		
R	36 - Ralo com tampa escamoteável		
R	37 - Climatização e/ou ventilação artificial ou natural (janelas teladas)		
N	38 - Condições de segurança contra incêndio, conforme RDC nº50/02		
N	39 - Sinalização de orientação e segurança		
N	40 - Identificação das saídas de emergência		
R	41 - Tomadas 110v e 220v aterradas e identificadas		
R	42 - Rampa com piso antiderrapante		
N	43 - Maca com colchonete		
N	44 - Cadeira de rodas		
Observações:			

V - AMBULATÓRIO		SIM	NÃO
<b>A. Recepção:</b>			
N	45 - Balcão/guichê de atendimento		
N	46 - Bancos/assentos destinados ao público em número suficiente		
<b>B. Sanitários para pacientes e público:</b>			
R	47 - Separados por sexo		
I	48 - Condições de lavagem das mãos: lavatório, dispensador com sabão líquido, suporte com papel toalha, lixeira com saco plástico e tampa de acionamento por pedal		
<b>C. Posto de Enfermagem:</b>			
N	49 - Área para prescrição médica		

ANEXO I

N	50 - Bancada com pia / armários		
I	51 - Condições de lavagem das mãos: lavatório, dispensador com sabão líquido, suporte com papel toalha, lixeira com saco plástico e tampa de acionamento por pedal.		
I	52 - Recipiente de paredes rígidas para desprezo do material pérfuro-cortante		
<b>D. Consultório:</b>			
N	53 - Mobiliário íntegro		
I	54 - Condições de lavagem das mãos: lavatório, dispensador com sabão líquido, suporte com papel toalha, lixeira com saco plástico e tampa de acionamento por pedal.		
I	55 - Estetoscópio,		
	56 - Esfigmomanômetro aferido, data: _____		
N	57 - Armário vitrine ou similar		
I	58 - Divisória entre o local de exames e o atendimento médico		
I	59 - Almotolias com proteção e identificação		
I	60 - Escada de dois degraus		
	61 - Balança antropométrica		
I	62 - Troca de lençol a cada paciente: ( ) tecido ( ) descartável		
I	63 - Mesa para exame		
R	64 - Negatoscópio		
I	65 - Termômetro		
I	66 - Instrumentais específicos de acordo com a especialidade médica		
<b>E. Sala de Gesso e Redução de Fraturas:</b>			
I	67 - Bancada com pia/armário		
I	68 - Serra para gesso		
<b>F. Consultório de Ginecologia/obstetrícia, Proctologia e Urologia:</b>			
I	69 - Sanitário anexo		
I	70 - Condições de lavagem das mãos: lavatório, dispensador com sabão líquido, suporte com papel toalha, lixeira com saco plástico e tampa de acionamento por pedal.		
<b>G. Sala de Inalação:</b>			
I	71 - Condições de lavagem das mãos: lavatório, dispensador com sabão líquido, suporte com papel toalha, lixeira com saco plástico e tampa de acionamento por pedal.		

ANEXO I

I	72 - Ponto de oxigênio/ar comprimido medicinal		
I	73 - Cilindro/torpedo de oxigênio		
INF	74 - Fluxômetro		
I	75 - Aparelho de nebulização		
I	76 - Bancada com pia para preparo de medicação		
<b>H. Sala de Imunização:</b>			
I	77 - Condições de lavagem e anti-sepsia das mãos: lavatório, torneira acionada sem o comando das mãos, dispensador com sabão líquido, suporte com papel toalha, lixeira com saco plástico e tampa de acionamento por pedal.		
I	78 - Bancadas com lavatório para o preparo de vacinas		
I	79 - Geladeiras exclusivas para guarda de imunobiológicos		
I	80 - Termômetro de máxima e mínima na geladeira(+ 2º a +8º) e registro diário da temperatura		
I	81 - Caixas térmicas para acondicionar as vacinas de uso diário		
I	82 - Espaço padrão entre as bandejas de vacina		
I	83 - Recipiente de paredes rígidas para desprezo do material pérfuro-cortante		

Observações:

VI - URGÊNCIA / EMERGÊNCIA		SIM	NÃO
I	84 - Local de fácil acesso		
I	85 - Área externa para desembarque de ambulância		
<b>A. Sala de procedimentos:</b>			
I	86 - Condições de lavagem das mãos: lavatório, dispensador com sabão líquido, suporte com papel toalha, lixeira com saco plástico e tampa de acionamento por pedal.		
I	87 - Negatoscópio		
	88 - Esfigmomanômetro aferido, data: / /		
I	89 - Estetoscópio		
	90 - Termômetro		
I	91 - Material e medicamentos de urgência (ambú, laringoscópio com pilhas acessíveis, cânulas endotraqueais descartáveis, oftalmoscópio, otoscópio, eletrocardiógrafo)		
I	92 - Torpedo de oxigênio para transferência		
I	93 - Maca com grade de segurança		
N	94 - Mobiliário íntegro		

## ANEXO I

N	95- Aspirador de secreções		
N	96 - Mesa auxiliar/bandeja de material para curativo		
R	97 - Balança antropométrica		
N	98 - Suporte para soro		
I	99 - Recipiente de paredes rígidas para desprezo do material perfuro-cortante		
N	100 - Escada de dois degraus		
<b>B. Sala de observação:</b>			
N	101 - Separada por sexo		
N	102 - Separada adulto/pediátrica		
N	103 - Cama Fowler		
N	104 - Colchões e travesseiros revestidos de material impermeável, íntegro e limpo		
N	105 - Suporte para soro		
I	106 - Banheiro e lavatório com dispensador para sabão líquido, papel toalha, lixeira com pedal e saco plástico.		
N	107- Sistema de assistência respiratória: ponto de ar comprimido, oxigênio, vácuo, fluxômetro.		

Observações:

	VII - INTERNAÇÃO ADULTO	SIM	NÃO
I	108 - Banheiro e lavatório com sabão, papel toalha, lixeira com pedal e saco plástico.		
I	109 - Suporte para aparadeiras e papagaios ou local adequado para a guarda		
R	110 - Divisão de acordo com a especialidade (clínica e cirúrgica)		
N	111 - Espaço suficiente entre os leitos (01 metro)		
N	112 - Mobiliário íntegro		
R	113 - Mesa de cabeceira ou equivalente para guarda de pertences dos pacientes		
I	114 - Rotina de troca diária de roupas dos pacientes e leitos		
I	115 - Cama Fowler		
I	116 - Suporte para soro		
N	117 - Oxigênio torpedão ou canalizado		
R	119 - Balde grande com tampa para roupa usada		

Observações:

## ANEXO I

	VIII - INTERNAÇÃO PEDIÁTRICA	SIM	NÃO
N	120 - Oxigênio torpedão ou canalizado		
R	121 - Mesa de cabeceira ou equivalente p/ guarda de pertences dos pacientes		
N	122 - Cadeira para acompanhantes		
I	123 - Suporte para soro		
N	124 - Balde com pedal e saco plástico		
I	125 - Cama Fowler com colchão pediátrico (02 a 07 anos)		
I	126 - Escada de dois degraus		
N	127 - Bandeja com materiais para emergência (medicamentos, equipamentos e cânulas endotraqueais descartáveis infantil, laringoscópio).		
I	128 - Banheiro e lavatório com sabão, papel toalha, lixeira com pedal e saco plástico.		
N	129 - Posto de enfermagem/serviços/prescrição médica		
INF	130 - Área de recreação		

Observações:

	IX - ALOJAMENTO CONJUNTO	SIM	NÃO
I	131 - Cama Fowler		
R	132 - Berço de acrílico com rodízio e colchonete		
N	133 - Banheiro e lavatório com sabão, papel toalha e lixeira com pedal		
R	134 - Balde com saco plástico e com tampa para roupa usada		
R	135 - Mesa de cabeceira ou equivalente		
R	136 - Área e materiais para os cuidados e a higienização do RN		
N	137 - Balde com pedal e saco plástico para lixo		

Observações:

	X - BERÇÁRIO NORMAL E/OU OBSERVAÇÃO	SIM	NÃO
I	138 - Berço de acrílico com rodízios		
I	139 - Berço aquecido com calor irradiante		
N	140 - Aparelho de fototerapia		
N	141 - Sistema de assistência respiratória de cabeceira		
N	142 - Balança pediátrica		

## ANEXO I

N	143 - Negatoscópio		
N	144 - Esfigmomanômetro para RN aferido, data: ___/___/___ Estetoscópio		
N	145 - Mesa antropométrica		
N	146 - Mesa para instrumental		
I	147 - Suporte de soro		
N	148 - Área de cuidados e higienização do RN		

Observações:

	XI - UTI NEONATAL - REF. 10 LEITOS	SIM	NÃO
I	149 - Posto de enfermagem c/ visualização direta para os leitos		
N	150 - Vestiário de acesso		

I	151 - Condições de lavagem das mãos: lavatório, dispensador com sabão líquido, suporte com papel toalha, lixeira com saco plástico e tampa de acionamento por pedal.		
I	152 - Área de cuidados e higienização com pia de despejo		
I	153 - Incubadora		
I	154 - Oxímetro de pulso (10)		
I	155 - Respirador infantil ciclado a volume (02)		
I	156 - Sistema de gases de parede com oxigênio, ar comprimido e vácuo (10)		
I	157 - Bomba de infusão (05)		
I	158 - Umidificador aquecido		
I	159 - Capacete de acrílico para oxigenação (03)		
I	160 - Aparelho de fototerapia (02)		
INF	161 - Monitor de pressão não invasivo infantil (01)		
INF	162 - Monitor de pressão intracraniana (01), se realiza neurocirurgia		
N	163 - Mesa para instrumental (02)		
N	164 - Negatoscópio (01)		
I	165 - Eletrocardiógrafo (01)		
I	166 - Aspirador (01)		
I	167 - Carro para material de emergência (01)		
I	168 - Cardioversor com pás infantil (01)		
I	169 - Laringoscópio pediátrico com lâminas e pilhas acessíveis (02)		

## ANEXO I

I	170 - Estetoscópio infantil (10)		
I	171 - Monitor cardíaco (10)		
I	172 - Incubadoras (10)		
I	173 - Suporte para soro (10)		
N	174 - Sala de utilidades		
N	175 - Depósito de material de limpeza		
N	176 - Sanitários para funcionários		

Observações:

	XII - UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO ADULTO / REF 10 LEITOS	SIM	NÃO
I	177 - Posto de enfermagem c/ visualização direta p/ os leitos		
I	178 - Eletrocardiógrafo (01)		
I	179 - Monitor cardíaco em cada leito (10)		
I	180 - Oxímetro de pulso (03)		
I	181 - Aspirador		
I	182 - Cama Fowler		
N	183 - Mesa de Mayo		
I	184 - Sistema de assistência respiratória de parede		
I	185 - Coletor de urina fechado		
I	186 - Esfigmomanômetro aferido, data: ___/___/___		
I	187 - Estetoscópio		
I	188 - Termômetro		
I	189 - Carro ou bandeja de urgência		
I	190 - Técnica correta de esterilização e/ou desinfecção do laringoscópio		
I	191 - Respirador ciclado a volume (10)		
I	192 - Bomba de infusão (01)		
INF	193 - Oftalmoscopia (01)		
N	194 - Refletor parabólico		
INF	195 - Monitor de pressão intracraniana se realiza neurocirurgia (01)		
I	196 - Cardioversor ou desfibrilador (01)		
I	197 - Maca com colchonete		
INF	198 - Aparelho de gasometria arterial (01)		

## ANEXO I

N	199 - Negatoscópio		
I	200 - Roupa suficiente para a demanda		
N	201 - Medicamentos acondicionados sem outros materiais		
N	202 - Rotina de limpeza das entradas de ar condicionado		
N	203 - Paramentação específica dos profissionais		
I	204 - Quarto de Isolamento		
I	205 - Condições de lavagem das mãos: lavatório, dispensador com sabão líquido, suporte com papel toalha, lixeira com saco plástico e tampa de acionamento por pedal.		

Observações:

	XIII - CENTRO CIRÚRGICO E/OU OBSTÉTRICO	SIM	NÃO
R	206 - Área de recepção de paciente		
N	207 - Vestiário de barreira à área física do CC ou CO para ambos os sexos		
I	208 - Área de Escovação: lavabo adequado (torneira de pedal ou cotovelo, suporte para PVPI degermante)		
I	209 - Área de recuperação pós-anestésica		
N	210 - Posto de enfermagem		
N	211 - Depósito de equipamentos e materiais		
I	212 - Foco cirúrgico de teto e/ou auxiliar com bateria		
I	213 - Suporte para soro		
N	214 - Relógio de parede		
I	215 - Mesa para anestesista		
I	216 - Escada de 02 degraus		
N	217 - Fluxômetro		
R	218 - Negatoscópio		
R	219 - Mesa de Mayo		
I	220 - Mesa para instrumental		
I	221 - Esfigmomanômetro aferido, data: ___/___/___, e estetoscópio		
I	222 - Carro de anestesia		
I	223 - Bisturi elétrico		
I	224 - Aspirador		
I	225 - Monitore cardíaco		



ANEXO I

N	226 - Sistema de assistência respiratória de parede		
I	227 - Carro de emergência com desfibrilador		
I	228 - Oxímetro de pulso		
N	229 - Carro para transporte de material contaminado com tampa e identificação		
I	230 - Presença de fonte / veículo de contaminação		
I	231 - Rotina de desinfecção concorrente e/ou terminal		
	232 - Produtos utilizados para esterilização e desinfecção:		
Observações:			
<b>XIV - UNIDADE DE PARTO</b>			
<b>A. Sala de Exames</b>			
I	233 - Condições de lavagem das mãos: lavatório, dispensador com sabão líquido, suporte com papel toalha, lixeira com saco plástico e tampa de acionamento por pedal.		
N	234 - Mobiliário íntegro		
N	235 - Oxigênio		
I	236 - ( ) Escada de dois degraus ( ) Suporte para soro		
I	237 - ( ) Mesa para instrumental ( ) Foco parabólico		
N	238 - ( ) Estetoscópio de Pinard ( ) Detector de batimento cardíaco - fetal		
I	239 - Esfigmomanômetro aferido, data: ___/___/___ e estetoscópio		
I	240 - Maca para transporte com colchonete		
I	241 - Material descartável para tricotomia		
N	242 - Balde com pedal e saco plástico		
<b>B. Sala de Pré-Parto (equipada)</b>			
<b>C. Sala de Parto</b>			
I	243 - Lavabo adequado (torneira pedal ou cotovelo, suporte para PVPI degermante)		
N	244 - Excesso de mobiliário e/ou materiais na sala		
I	245 - Rotina de desinfecção corrente / terminal		
I	246 - Ausência de fonte / veículo de contaminação		
I	247 - Almotolias com proteção e identificação		
I	248 - Foco cirúrgico de teto ou com bateria		

ANEXO I

N	249 - ( ) Negatoscópio ( ) Detector de batimentos cardíaco-fetal		
N	250 - Relógio de parede		
I	251 - ( ) Aspirador cirúrgico elétrico ( ) Suporte para soro		
I	252 - ( ) Mesa de parto com acessórios ( ) Mesa para anestesia		
I	253 - ( ) Mesa para instrumental ( ) Mesa de Mayo		
INF	254 - Estetoscópio de Pinard		
I	255 - Esfigmomanômetro aferido, data: ___/___/___ e estetoscópio		
I	256 - Carro ou bandeja com material de emergência		
I	257 - Berço aquecido		
N	258 - Área distinta para primeiros cuidados ao RN		
I	259 - Sistema de assistência respiratória de parede / torpedo		
Observações:			
<b>XV - CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO</b>			
I	260 - Setor centralizado		
I	261 - Acesso sem cruzamento e diferenciado entre a área suja e limpa		
I	262 - Acesso exclusivo para funcionários do setor		
I	263 - Barreira física entre a área suja e limpa		
N	<b>A. Vestiário:</b>		
I	264 - Condições de lavagem das mãos: lavatório, dispensador com sabão líquido, suporte com papel toalha, lixeira com saco plástico e tampa de acionamento por pedal.		
<b>B. Área suja/expurgo</b>			
R	265 - Local exclusivo para recebimento		
I	266 - Bancada com pia para lavagem de material		
I	267 - Pia de despejo para descarte de material biológico		
<b>C. Área de preparo de materiais:</b>			
I	268 - Área exclusiva para preparo		
I	269 - Bancada de material de fácil limpeza e desinfecção		

ANEXO I

<b>D. Área para armazenagem e distribuição de material esterilizado</b>			
<b>E. Processo de Esterilização:</b> ( ) Estufa ( ) Autoclave ( ) Químico			
I	270 - Estado de conservação dos equipamentos: ( ) Oxidado ( ) Bom		
N	271 - Rotina de manutenção preventiva dos equipamentos		
N	272 - Material usado como invólucro: ( ) Papel kraft ( ) Papel alumínio ( ) Tecido de algodão cru duplo ( ) Papel grau cirúrgico		
N	273 - Caixas metálicas em boas condições de uso e higienização		
I	274 - Recipiente de paredes rígidas para desprezo de perfuro-cortante		
I	275 - Produtos para limpeza, descontaminação e desinfecção (desincrostante, glutaraldeído, detergente neutro) com registro do MS		
I	276 - Escova para lavagem do instrumental		
N	277 - Comprovação biológica da esterilização das autoclaves através do teste biológico com Bacillus Stereothermophylus (semanalmente/livro para registro)		
N	278 - Carro ou balde com tampa e identificados para transporte do material sujo/limpo		
I	279 - Balde com pedal e saco branco para os resíduos		
N	280 - Relógio de parede		
Observações:			
<b>XVI - LABORATÓRIO CLÍNICO</b>			
281 - Responsável Técnico CRF/PB:			
<b>A. Recepção:</b> ( ) acesso facilitado ( ) área de espera ( ) área para cadastro, solicitação de exames e entrega de resultados			
R	282 - Sanitários separados por sexo		
I	283 - Condições de lavagem das mãos: lavatório, dispensador com sabão líquido, suporte com papel toalha, lixeira com saco plástico e tampa acionada por pedal		

ANEXO I

R	<b>B. Sala/Box para coleta de material biológico:</b> 284 - ( ) acesso restrito ( ) cadeira ( ) maca ( ) bancada e pia		
I	285 - Material descartável para a coleta		
I	286 - Recipientes estéreis para a coleta		
I	287 - Recipiente de paredes rígidas para descarte de material perfuro-cortante		
<b>C. Área de preparo dos reagentes</b>			
<b>D. Áreas/salas técnicas:</b>			
I	288 - ( ) Hematologia ( ) Bioquímica: ( ) Área para eletroforese		
I	289 - ( ) Parasitologia: ( ) Área de preparo ( ) Área de microscopia		
I	290 - ( ) Urinálise ( ) Microbiologia: ( ) Área de bacteriologia 291 - ( ) Área de baciloscopia ( ) Área de micologia ( ) Área de citologia 292 - ( ) Área de toxicologia ( ) Área de imunologia com câmara de imunofluorescência ( ) Área de anatomia patológica		
I	<b>Equipamentos e materiais das áreas técnicas:</b> 293 - ( ) Geladeira ( ) Freezer ( ) Banho maria com termômetro 294 - ( ) Termômetro de máxima e mínima para a geladeira e freezer 295 - ( ) Estufa com termômetro ( ) Cabine de segurança biológica 296 - ( ) Móvel para guarda de reagentes e vidrarias 297 - ( ) Cabine de segurança química com exaustão e/ou máscara de gases		
<b>E. Sala de lavagem, preparo e esterilização de material:</b>			
I	298 - ( ) autoclave ( ) pia de despejo para descarte de material orgânico 299 - ( ) bancada de material de fácil limpeza e desinfecção 300 - ( ) bancada com pia ( ) armários ( ) estufa		
R	<b>F. Sala administrativa</b>		

ANEXO I

R	<b>G. Vestiário de funcionários separado por sexo</b>		
<b>H. Depósito de material de limpeza:</b>			
I	301 - Manual de normas, rotinas e procedimentos datados e atualizados		
I	302 - Registro do controle diário da temperatura do freezer, geladeira, estufa e banho-maria, através de mapa		
I	303 - Equipamentos de Proteção Individual suficientes para a demanda do serviço		
I	304 - Transporte de material biológico em recipiente de fácil limpeza e desinfecção com controle de temperatura, que garanta a integridade do material		
<b>XVII - FARMÁCIA HOSPITALAR</b>			
<b>SIM NÃO</b>			
I	305 - Responsável Técnico: CRF/PB:		
I	306 - Área restrita aos funcionários da farmácia		
I	307 - Condições de lavagem das mãos: lavatório, dispensador com sabão líquido, suporte com papel toalha, lixeira com saco plástico e tampa de acionamento por pedal.		
<b>A. Armazenamento/almoxarifado</b>			
I	308 - Armário com chave para guarda de medicamentos controlados		
I	309 - ( ) Estantes ( ) Prateleiras ( ) Estrados/pallets		
I	310 - Disposição por categoria de produtos		
I	311 - Condições especiais de armazenamento: ( ) geladeira ( ) freezer		
<b>B. Dispensação</b>			
R	312 - Guichê de atendimento		
R	313 - Bancada de fácil limpeza e desinfecção		
<b>C. Fracionamento</b>			
I	314 - Local adequado para fracionamento de sólidos, líquidos e/ou semi-sólidos		
<b>D. Diluição de germicidas</b>			
I	315 - Bancada com pia de material de fácil limpeza e desinfecção		
I	316 - Área exclusiva ou com barreira física		
I	317 - Uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI)		

ANEXO I

I	318 - Medicamentos fora da embalagem de origem		
I	319 - Medicamentos com prazo de validade vencido		
I	320 - Geladeira exclusiva para conservação dos medicamentos com registro diário de temperatura		
R	321 - Acondicionamento de medicamentos junto com alimentos ou produtos saneantes-domissanitários		
INF	322 - Existe livro com registro na vigilância sanitária e mapas atualizados, dos medicamentos sob controle da Portaria MS nº 344/98		
R	323 - Arquivo para cópias das notas fiscais por ordem cronológica		
Observações:			
<b>XVIII - SERVIÇO DE RADIOLOGIA</b>			
<b>SIM NÃO</b>			
I	324 - ( ) Aguardando inspeção ( ) Não possui o serviço		
INF	325 - ( ) Liberado ( ) Desativado ( ) Não liberado		
<b>XIX - TERAPIA TRANSFUSIONAL</b>			
<b>SIM NÃO</b>			
INF	326 - Realiza transfusão (pelo menos uma bolsa ao ano)		
INF	327 - Contrato com unidades fornecedoras de sangue e hemocomponentes		
INF	328 - Livro para registro de transfusão de sangue e hemocomponentes, com os seguintes dados: data, nº de ordem, nome completo do paciente, nº do registro do paciente no hospital, grupo ABO e tipo Rh do paciente, produto hemoterápico solicitado, nº da bolsa do produto, nº do seguimento da bolsa ("macarrão"), volume, reações transfusionais, assinatura legível da pessoa que fez o registro das informações		
Observações:			

## ANEXO I

XX – NUTRIÇÃO E DIETÉTICA		SIM	NÃO
I	329 - Condições de lavagem das mãos: lavatório, dispensador com sabão líquido, suporte com papel toalha, lixeira com saco plástico e tampa acionada por pedal		
INF	330 - Área externa livre de focos de insalubridade (objetos em desuso ou estranhos ao ambiente, vetores e/ou outros animais, acúmulo de lixo e água estagnada, dentre outros).		
INF	331 - Utensílios de material não contaminante, resistentes à corrosão, em adequado estado de conservação e em nº suficiente ao tipo de operação utilizada.		
I	332 - Utilização de Equipamento de Proteção Individual – avental, óculos, luvas, sapato anti-derrapante.		
I	333 - Móveis em nº suficiente, de material de fácil limpeza e em bom estado de conservação		
<b>A. Área para recepção e inspeção de alimentos e utensílios:</b>			
I	334 - Bancada com pia		
<b>B. Área de armazenamento:</b>			
I	335 - Prateleiras a 25cm do piso / estrados fenestrados		
I	336 - Armários para acondicionar produtos		
I	337 - Geladeira/Freezer		
N	338 - Acondicionamento de alimentos separado dos produtos saneantes domissanitários		
N	339 - Acondicionamento de alimentos de acordo com orientações da rotulagem, prazo de validade e temperatura.		
<b>C. Área para preparo de alimentos</b>			
I	340 - Bancada com pia		
N	341 - Balança, Filtro, Geladeira		
I	342 - Utensílios e equipamentos básicos para preparo dos alimentos		
N	343 - Lixeira com tampa acionada por pedal		
<b>D. Área para cocção de alimentos:</b>			
N	344 - Bancadas com pia		
I	345 - Fogão industrial, coifa, utensílios em bom estado de conservação, e lixeira com tampa acionada por pedal		

## ANEXO I

E. Área de porcionamento e distribuição		SIM	NÃO
N	346 - Bancada com pia e balcão térmico / carros térmicos		
N	347 - Balança, geladeira e utensílios em bom estado de conservação		
<b>F. Área para recepção, lavagem e guarda dos carros para transporte de alimentos</b>			
<b>G. Refeitório para funcionários</b>			
I	348 - Condições de lavagem das mãos: lavatório, dispensador com sabão líquido, suporte com papel toalha, lixeira com saco plástico e tampa de acionamento por pedal.		
Observações:			
<b>XXI- LACTÁRIO/ NUTRIÇÃO ENTERAL</b>			
R	349 - Existe serviço de: ( ) Lactário ( ) Nutrição enteral		
N	350 - Vestiário de barreira para: a sala de preparo, envase e estocagem de fórmulas lácteas, sala de manipulação e envase e sala de limpeza e sanitização de insumos		
I	351 - Condições de lavagem das mãos: lavatório, dispensador com sabão líquido, suporte com papel toalha, lixeira com saco plástico e tampa acionada por pedal		
<b>A. Lactário:</b>			
I	352 - Sala para recepção, lavagem e desinfecção de mamadeiras e outros utensílios		
R	353 - Sala para preparo, estocagem e distribuição das fórmulas lácteas e não lácteas		
<b>B. Nutrição Enteral:</b>			
R	354 - Utiliza o sistema: ( ) Aberto ( ) Fechado		
N	355 - Sala para recebimento de prescrições e dispensação de NE		
N	356 - Sala de preparo de alimentos "in natura"		
N	357 - Sala de manipulação e envase de NE		
N	358 - Sala de limpeza e sanitização de insumos (aspepsia de embalagens)		

## ANEXO I

Observações:			
<b>XXII - NUTRIÇÃO PARENTERAL</b>			
N	359 - Vestiário de barreira para: sala de limpeza e sanitização de insumos e manipulação da NP		
I	360 - Condições de lavagem das mãos: lavatório, dispensador com sabão líquido, suporte com papel toalha, lixeira com saco plástico e tampa acionada por pedal		
N	361 - Sala de limpeza e sanitização de insumos (aspepsia de embalagens)		
I	362 - Sala de manipulação de NP, com capela de fluxo laminar		
Observações:			
<b>XXIII – PROCESSAMENTO DE ROUPAS</b>			
I	363 - Barreira física entre as áreas limpa e suja		

N	364 - Condições de lavagem das mãos: lavatório, dispensador com sabão líquido, suporte com papel toalha, lixeira com saco plástico e tampa de acionamento por pedal		
I	<b>A. Área suja – Área para recepção, pesagem, separação e lavagem das roupas</b>		
N	365 - Sanitários/vestiários de barreira à área limpa		
I	366 - Lavadora ( ) com barreira ( ) sem barreira		
N	367 - ( ) Carrinho para transporte ( ) Hamper		
N	368 - ( ) Balança plataforma		
I	369 - Equipamento de Proteção Individual: óculos, máscara/protetor facial, luvas de borracha, avental impermeável, botas de borracha, protetor auricular.		
<b>B. Área Limpa</b>			
N	370 - ( ) Relógio de parede ( ) Carro transporte de roupa molhada identificado		
N	371 - ( ) Carro transporte de roupa seca identificado		
N	372 - ( ) Centrífuga de roupas		
I	373 - ( ) Secadora de roupas		
N	374 - Condições para passagem da roupa: ( ) Tábua para		

## ANEXO I

passar roupa			
N	375 - ( ) Calandra ( ) Ferro elétrico industrial		
N	376 - ( ) Mesa para dobradura de roupas ( ) Prensa para roupa		
<b>C. Área para armazenamento/Distribuição</b>			
INF	377 - ( ) Estantes/prateleiras ( ) Mesa de apoio		
INF	378 - ( ) Carrinho de roupa limpa ( ) Seladora		
N	379 - Transporte de roupas: carros fechados e identificados para roupa suja e limpa		
N	380 - Máquinas em bom estado de conservação.		
Observações:			
<b>XXIV – DEPÓSITO DE MATERIAL DE LIMPEZA (DML)</b>			
I	381 - Condições de lavagem das mãos: lavatório, dispensador com sabão líquido, suporte com papel toalha, lixeira com saco plástico e tampa de acionamento por pedal.		
N	382 - ( ) Tanque ( ) Bancada de material de fácil limpeza e desinfecção		
<b>XXV – BANHEIROS/VESTIÁRIOS DE FUNCIONÁRIOS</b>			
N	383 - Separados por sexo		
N	384 - Condições de lavagem das mãos: lavatório, dispensador com sabão líquido, suporte com papel toalha, lixeira com saco plástico e tampa acionada por pedal		
<b>XXVI - SALA DE UTILIDADES/EXPURGO</b>			
N	385 - ( ) Bancada com pia ( ) Pia de despejo		
N	386 - ( ) Hamper ( ) Armário para guarda de material limpo e desinfetado		
N	387 - ( ) Dispensador com sabão líquido ( ) Suporte com papel toalha		
N	388 - Lixeira com saco plástico branco leitoso e tampa acionada por pedal		
N	389 - Recipiente de paredes rígidas para descarte do material perfuro-cortante		
Observações:			
<b>XXVII - ALMOXARIFADO</b>			
R	390 - Acesso externo coberto para descarga de suprimentos		
I	391 - Condições de lavagem das mãos: lavatório, dispensador		

## ANEXO I

com sabão líquido, suporte com papel toalha, lixeira com saco plástico e tampa de acionamento por pedal.			
N	392 - Área de recepção, inspeção, registro e distribuição.		
N	393 - Área de armazenagem: armários, prateleiras, estantes e estrados.		
N	394 - Estocagem de material por setorização: médico-hospitalar, expediente, saneantes, equipamento, peças de reposição, roupas e substâncias tóxicas, corrosivas e inflamáveis		
N	395 - Condições de segurança contra incêndio		
<b>XXVIII - NECROTÉRIO</b>			
R	396 - Sala de preparo e guarda de cadáver		
R	397 - Área externa para embarque de carro funerário		
I	398 - Condições de lavagem das mãos: lavatório, dispensador com sabão líquido, suporte com papel toalha, lixeira com saco plástico e tampa de acionamento por pedal.		
I	399 - Pedra de fácil limpeza e conservação		
I	400 - Iluminação e/ou ventilação adequada		
Observações:			
<b>XXIX – ABRIGO DE RECIPIENTES DE R.S.S (LIXO HOSPITALAR)</b>			
N	401 - ( ) Box de resíduos comuns ( ) Box de resíduos biológicos		
I	402 - Condições de lavagem das mãos: lavatório, dispensador com sabão líquido, suporte com papel toalha, lixeira com saco plástico e tampa de acionamento por pedal.		
N	403 - Box com área suficiente para a guarda de 02 (dois) recipientes coletores		
I	404 - Funcionários utilizam Equipamentos de Proteção Individual		
N	405 - Local para higienização de recipientes coletores		
N	406 - Sacos plásticos nas lixeiras internas do estabelecimento		
R	407 - Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde aprovado pelo órgão do meio ambiente competente		
Observações:			

ANEXO I

RECOMENDAÇÕES

EQUIPE TÉCNICA:

\_\_\_\_\_  
Inspetor Sanitário

\_\_\_\_\_  
Inspetor Sanitário

\_\_\_\_\_  
Inspetor Sanitário

\_\_\_\_\_  
Inspetor Sanitário

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proprietário ou Responsável

Ciente em: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
                                local                                                          data